



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Expediente 007570/2025*

**- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços técnicos especializados para o aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização de palestra e curso a serem ministrados pelo professor Luiz Henrique Lima, com o tema: “Desafios do Controle Externo” (palestra) e “Convênios e Tomadas de Contas Especiais” (curso), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário Estimado**</b>	<b>Total**</b>
<b>1</b>	Contratação de serviços técnicos especializados para o aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização de palestra e curso a serem ministrados pelo professor Luiz Henrique Lima, com o tema: “Desafios do Controle Externo” (palestra) e “Convênios e Tomadas de Contas Especiais” (curso), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	01	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>					
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Considerando a realização da palestra e do curso "Convênios e Tomadas de Contas Especiais", voltados para o aprimoramento técnico dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, propõe-se a contratação do professor Luiz Henrique Lima, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas				

do Estado de Mato Grosso, profissional de notória especialização na matéria.

A palestra será realizada no dia 09 de junho de 2025, das 10h às 12h, no auditório Elmiro Nogueira, com público estimado de 140 pessoas, e tem por objetivo apresentar aos servidores do TCE-PA uma visão panorâmica da teoria, jurisprudência e prática do controle externo no Brasil, com ênfase no papel dos auditores de controle externo, sua relevância e desafios no exercício da função. Já o curso, programado para os dias 10 e 11 de junho de 2025, ocorrerá na sala da ECAV, das 8h às 13h, com limite máximo de 30 participantes, e abordará aspectos fundamentais sobre a disciplina legal dos convênios, a partir do Decreto nº 11.531/2023, além dos processos de tomadas de contas especiais e suas implicações jurídicas e operacionais.

O curso permitirá aos participantes uma compreensão aprofundada da normatização vigente, dos desafios enfrentados na fiscalização de recursos públicos e das melhores práticas aplicáveis aos processos de controle. A abordagem incluirá a diferenciação entre convênios, contratos de repasse, contratos de gestão, termos de parceria, acordos de colaboração, termos de colaboração e termos de fomento, destacando os distintos regimes jurídicos e a forma como cada um desses instrumentos deve ser fiscalizado pelos Tribunais de Contas. A exposição detalhada dos processos de tomadas de contas especiais proporcionará aos auditores do TCE-PA uma visão abrangente sobre os critérios, procedimentos e exigências normativas, desde a fase interna até a apreciação pelos órgãos de controle externo, fortalecendo a atuação dos servidores na análise e julgamento desses processos.

Além disso, o estudo da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União sobre tomadas de

	<p>contas especiais possibilitará aos participantes o entendimento das diretrizes e entendimentos consolidados que orientam a atuação do controle externo. A metodologia incluirá estudos de casos e debates, permitindo a aplicação prática dos conceitos discutidos e promovendo uma visão crítica e reflexiva sobre os temas abordados. Esse aprofundamento é essencial para que os auditores do TCE-PA aprimorem suas competências técnicas, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na fiscalização dos recursos públicos.</p> <p>A escolha do professor Luiz Henrique Lima justifica-se por sua notória especialização no tema, experiência consolidada na área de controle externo e vasta produção acadêmica e técnica sobre convênios e tomadas de contas especiais. Sua trajetória profissional e suas contribuições para o aprimoramento da fiscalização exercida pelos Tribunais de Contas conferem-lhe autoridade para ministrar a palestra e o curso com excelência, garantindo um aprofundamento qualificado e atualizado dos conteúdos abordados.</p> <p>Dessa forma, a contratação do professor Luiz Henrique Lima atende aos princípios da vantajosidade e da economicidade, assegurando aos servidores do TCE-PA uma capacitação técnica de alto nível, alinhada às melhores práticas do controle externo e às mais recentes inovações normativas e jurisprudenciais.</p>
<p style="text-align: center;"><b>RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO</b></p>	<p>Buscou-se no mercado profissional com referência, notório saber e vasta experiência para ministrar o curso de formação, essencial para integrar e preparar os ingressantes aos desafios da atividade de controle externo.</p> <p>Deste feita, o professor Luiz Henrique Lima foi selecionado para ministrar o curso de formação aos novos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará devido à sua destacada</p>

trajetória profissional, acadêmica e técnica no campo do controle externo.

Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Luiz Henrique é reconhecido nacional e internacionalmente por sua atuação em Tribunais de Contas e outras instituições de relevância. Ele contribui ativamente para o avanço do controle externo e da governança pública, temas centrais para a capacitação dos servidores do TCE-PA.

Doutor e Mestre pela UFRJ, Luiz Henrique alia sólida formação acadêmica a uma prática robusta no setor público. Ele é autor de obras fundamentais, como "Controle Externo" (10ª edição, Editora Método, 2023) e "Controle Externo Contemporâneo" (Editora Fórum, 2021), amplamente utilizadas como referência por profissionais da área e citadas em jurisprudências de Tribunais Superiores, como o STF e o TCU.

A experiência docente de Luiz Henrique Lima se estende por mais de 25 anos, incluindo sua atuação como professor convidado em instituições renomadas, como UFRJ, PUC-RJ, FGV, e ESG, além de Escolas de Governo e Tribunais de Contas, como o Instituto Serzedello Corrêa (TCU) e o Instituto Rui Barbosa. O professor também tem significativa experiência como orientador de monografias e membro de bancas acadêmicas em níveis de mestrado e especialização, contribuindo para a formação de novos profissionais no controle externo.

Além da atuação acadêmica, Luiz Henrique é um palestrante experiente e requisitado. Ele já ministrou palestras e treinamentos em quase todos os estados brasileiros e em eventos internacionais, abordando temas como auditoria governamental, jurisprudência em controle externo e

	<p>governança pública. Sua abordagem inovadora e prática proporciona uma experiência de aprendizado que alia teoria e aplicação, adaptada às necessidades das instituições contratantes.</p> <p>No campo técnico, Luiz Henrique possui mais de 27 anos de experiência em auditorias e na elaboração de pareceres e relatórios técnicos, evidenciando excelência na produção de documentos estratégicos para o controle externo. Ele também é citado como o autor mais referenciado em controle externo no Brasil, conforme levantamento do Google Acadêmico, demonstrando sua liderança intelectual na área.</p> <p>Diante dessas qualificações, Luiz Henrique Lima é a escolha ideal para ministrar tanto a palestra quanto o curso. Sua competência técnica, ampla experiência docente e expertise no tema do controle externo garantem que os conteúdos sejam transmitidos com clareza e profundidade, contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento profissional dos participantes.</p>
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
<b>NATUREZA</b>	<input type="checkbox"/> Comum. <input checked="" type="checkbox"/> Especial.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
<b>SERÁ EXIGIDA</b>	<b>Qual?</b> <i>(Especificar a exigência).</i>

<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Por quê?</b> <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <b>Justificativa:</b> <i>N/A</i> <input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional. <b>Justificativa:</b> Apresenta documentos que indicam a realização de ações similares no âmbito de entes públicos e currículo lattes. <input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. <b>Justificativa:</b> <i>N/A</i> <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> <i>N/A</i> <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i>
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<p>A palestra será realizada no dia 09 de junho de 2025, das 10h às 12h, no Auditório "Elmiro Nogueira" do Tribunal de Contas do Estado do Pará.</p> <p>O curso de formação será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2025, das 8h às 13h, na sala de aula da Escola de Contas Alberto Veloso. Localizado na Tv. Quintino Bocaiúva, 1585 - Nazaré, Belém – PA.</p>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO, GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	Não há prazo de validade, por se tratar de contrato por escopo

<b>CRONOGRAMA</b>	Palestra dia 28/04 – 10:00/12:00 Curso dias 29 e 30/04 – 08:00/13:00
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> Banco Brasil - Ag: 3325-1, c/c: 56914-3; CNPJ: 25.208.522/0001-04</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Previstos em até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser comprovada: A regularidade fiscal pode ser comprovada pela consulta as certidões juntadas nos autos.</p>
<b>PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO PRATICADO</b>	<p>Ao analisar o valor proposto para a contratação do professor Luiz Henrique Lima, observa-se a relação de vantajosidade e economicidade da contratação, considerando aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, entre outros fatores relevantes. Dessa forma, a justificativa de preço assegura não apenas a adequação dos valores ao mercado, mas também a escolha da proposta que oferece o melhor custo-benefício para a administração e para a sociedade como um todo, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.</p> <p>Na hipótese do presente caso, observa-se a dificuldade de encontrar objeto comparável que atenda, de modo especializado, à necessidade da administração, o que caracteriza sua singularidade, natureza especializada e a capacidade técnica comprovada do contratado.</p> <p>Para balizar a análise da vantajosidade, foram consideradas Notas Fiscais apresentadas pelo professor Luiz Henrique Lima relativas a eventos semelhantes, sendo a NFE nº 66, emitida</p>

para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no valor de R\$ 23.000,00, e a NFE nº 49, emitida para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 23.500,00. Importante destacar que, nesses casos, os serviços prestados restringiram-se exclusivamente à realização de cursos, sem a inclusão de palestra adicional.

No presente caso, o valor de R\$ 25.000,00 proposto contempla tanto a realização de uma palestra quanto a execução do curso, ampliando o escopo dos serviços contratados e justificando a diferença de valores em relação às contratações anteriores.

Ademais, ressalta-se que o valor proposto é idêntico ao praticado na contratação de facilitador para atividade de mesma natureza realizada no ano de 2024, sob o Expediente nº 024550/2024, o que reforça a compatibilidade dos preços praticados e a regularidade dos parâmetros adotados pelo Tribunal.

Assim, diante da singularidade do objeto, da qualificação técnica do contratado e da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e em contratações anteriores, conclui-se que a presente contratação atende aos critérios de vantajosidade e economicidade exigidos pela legislação vigente.

Belém (PA), 6 de maio de 2025.

**André José Araújo Vieira**  
Gerente ECAV